



PROCESSO	SEI: 00176.000568/2023-13
	SICCAU: Protocolo 1380998/2021
INTERESSADO	S. B. A. E U. LTDA
ASSUNTO	Processo de Fiscalização nº 1000134096/2021 - Anulação da Deliberação nº 089/2023 - CEP-CAU/RS

**DELIBERAÇÃO Nº 218/2023 - CAURS/PLEN/CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 4 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica S. B. A. E U. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.778/0001-78, depois de devidamente notificada sem regularizar a situação averiguada, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU;

Considerando a Deliberação nº 089/2023 - CEP-CAU/RS, que julgou à revelia a pessoa jurídica autuada, aprovando, unanimemente, o voto da conselheira Patrícia Lopes Silva, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000134096/2021 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para 4 (quatro) anuidades, que corresponde a R\$ 2.285,64 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no dia 22 de maio de 2023;

Considerando que a parte autuada apresentou defesa ao auto de infração, em 29 de maio de 2022, encaminhada ao e-mail da assessoria da Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS (CEP-CAU/RS) em 25 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, de acordo com o art. 48 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: *"Art. 48. A condução do processo de fiscalização, em razão de infração à legislação de regência da Arquitetura e Urbanismo, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, do interesse público, da eficiência, do impulso oficial, da celeridade e da boa-fé"*;

**DELIBERA:**

1. Por anular a Deliberação nº 089/2023 - CEP-CAU/RS, em virtude de que o processo de fiscalização nº 1000134096/2021 foi apreciado e julgado, em 22 de maio de 2023, sem a análise da defesa apresentada ao auto de infração; e

2. Por designar novamente como relatora do processo a conselheira Patrícia Lopes Silva, a quem competirá analisar e relatar a matéria, no âmbito da comissão, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada, nos termos do art. 52, *caput*, bem como dos arts. 68, 69 e 70 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, e dos artigos 25, inciso XIV, e 103, inciso XIII, ambos do Regimento Interno do CAU/RS.

Aprovado pelos membros presentes; com **3 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha e Patrícia Lopes Silva; **1 abstenção** da conselheira Orildes Tres; e **1 ausência** do conselheiro Rafael Artico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 4 de dezembro de 2023.

427ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS  
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X			
Coordenadora-Adjunta	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
Membro	Orildes Tres			X	
Membro	Rafael Artico				X
Membro	Patrícia Lopes Silva	X			

**Histórico da votação:**

**427ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS**

**Data:** 04/12/2023

**Matéria em votação:** Processo de Fiscalização nº 1000134096/2021 - Anulação da Deliberação nº 089/2023 - CEP-CAU/RS

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstenções (1) Ausências (1), Total (4)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** (0)

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Carlos Eduardo Mesquita Pedone

**Assessoria Técnica:** Karla Ronsoni Riet



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**, Coordenador(a), em 19/12/2023, às 15:41, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **2A4C8422** e informando o identificador **0123098**.

---

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

---

---

00176.000568/2023-13

0123098v5